

**LEI MUNICIPAL Nº 268/2008.**

**DATA:** 14 DE JULHO DE 2008.

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

01- CAMARA MUNICIPAL  
01.001.00 - PODER LEGISLATIVO  
01.001.00.01 - LEGISLATIVO  
01.001.00.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
01.001.00.01.031.0001 - MELHORIAS NO PROCESSO LEGISLATIVO  
01.001.00.01.031.0001.1001 - COSNTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL  
44.90.61.00.00.999-AQUISIÇÃO DE IMOVEIS-R\$ 70.000,00

**Art. 2º** Para fazer face ao credito Autorizado no artigo 1º desta Lei ficam anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

01- CAMARA MUNICIPAL  
01.001.00 - PODER LEGISLATIVO  
01.001.00.01 - LEGISLATIVO  
01.001.00.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
01.001.00.01.031.0001 - MELHORIAS NO PROCESSO LEGISLATIVO  
01.001.00.01.031.0001.2001.MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL  
31.90.04.00.00. Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00  
33.90.14.00.00. Diárias Civil R\$ 20.000,00  
33.90.30.00.00. Material de Consumo R\$ 20.000,00  
44.90.52.00.00. Equipamento e Material Permanente R\$ 25.000,00

**Art. 3º.** Em decorrência do disposto no Artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 243/2007 - LOA 2008, e Lei Municipal nº 175/2005 - PPA 2006/2009, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos

recursos objeto da presente Lei para suplementar despesa diferente da autorizada no Artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 223/2007 de 24 de Junho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2008.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 14 DE JULHO DE 2008.**

**MANUEL MESSIAS SALES  
PREFEITO MUNICIPAL**